



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 029

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2023.

Ementa: “Dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, conforme especifica”.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 008/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

() Contrário ao "Projeto de Lei 008/2023"

() Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente

(X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro

(X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha () não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com a finalidade de autorizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – APAE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



Da análise da presente proposição, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, considerando ainda o Parecer Jurídico que instruiu preliminarmente a proposição, a presente Comissão do ponto de vista Orçamentário e Financeiro se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei 008/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

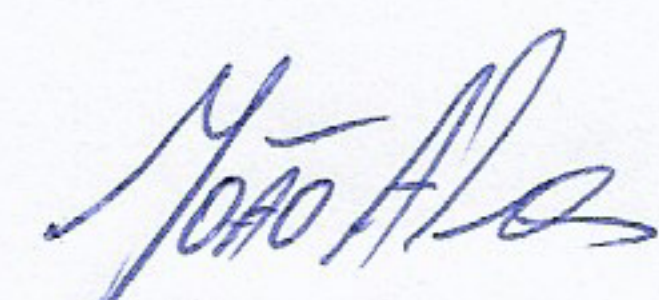
Cumpre destacar que a proposição não trará impacto financeiro e orçamentário ao município. Constata-se o interesse público da concessão, diante das relevantes ações sociais voltadas à comunidade realizadas pela Instituição.

Por fim, as despesas decorrentes do Projeto correrão por conta da Entidade, conforme previsão expressa no artigo 4º, não havendo ônus para o Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro